

**PROJETO LEI EXECUTIVO 66/2025**

**Dispõe sobre a autorização para o Município de Chapadão do Sul-MS participar do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA, e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI Nº 66, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a autorização para o Município de Chapadão do Sul-MS participar do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA, pessoa jurídica de direito público, com natureza autárquica interfederativa, constituída na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e conforme o Estatuto do referido Consórcio.

**Art. 2º** A participação do Município no COINTA tem por objetivo a promoção do desenvolvimento sustentável, a gestão integrada e a execução de políticas públicas de interesse comum entre os entes consorciados, especialmente nas áreas de:

I – preservação, recuperação e conservação ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari;

II – planejamento e gestão territorial e ambiental;

III – manejo de recursos hídricos e desenvolvimento rural sustentável;

IV – educação ambiental, capacitação e fortalecimento institucional;

V – execução de programas, projetos e ações conjuntas de interesse regional.

**Art. 3º** O Município de Chapadão do Sul-MS integrará o COINTA mediante a **ratificação do Protocolo de Intenções**, aderindo ao contrato de consórcio público vigente, cujas regras regem as relações jurídicas entre os entes consorciados.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – firmar o Protocolo de Intenções e aderir ao Contrato de Consórcio Público do Cointa em vigor;

II – aprovar e assinar o Estatuto do Cointa e demais instrumentos necessários à formalização da adesão;

III – compor a Assembleia Geral e demais instâncias de governança do COINTA;

IV – promover a dotação orçamentária necessária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da participação do Município no Consórcio.



**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica ab-rogada a Lei nº 1.045, de 08 de julho de 2015.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul-MS, 03 de dezembro de 2025.

**WALTER SCHLATTER**

Prefeito Municipal

**-Assinado digitalmente-**

CHAPADAO DO SUL/MS, 05 de Dezembro de 2025

---

Poder Executivo

.(a)



## JUSTIFICATIVA

**Mensagem nº 064/2025.**

Chapadão do Sul – MS, 03 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Chapadão do Sul – MS.

**Senhor Presidente,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Chapadão do Sul-MS a integrar o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA, associação pública que congrega municípios da região Norte de Mato Grosso do Sul, com o propósito de promover a gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável em bases cooperativas.

A participação do Município no COINTA permitirá a ampliação da capacidade técnica e operacional para execução de políticas públicas regionais, além de viabilizar a captação de recursos e o compartilhamento de soluções conjuntas para problemas ambientais e de infraestrutura que transcendem os limites territoriais municipais.

A adesão ao Consórcio se dará nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, que disciplina os consórcios públicos, e do Decreto nº 6.017/2007, que regulamenta a referida lei, bem como em conformidade com o Estatuto do COINTA, garantindo plena legalidade e transparência na atuação conjunta dos entes federados.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios esperados, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, na certeza de que contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas de desenvolvimento sustentável de Chapadão do Sul e de toda a região do Rio Taquari.

Reitero os votos de elevada estima e consideração.  
Atenciosamente,

**WALTER SCHLATTER**

Prefeito Municipal  
**-Assinado Digitalmente-**

---

Poder Executivo  
(a)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO



DOC: 1764955473